



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.5 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços de Xilol e Reagentes , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	Parafina, Purificada Histológica; para inclusão de biópsia; em lentilha, granulado ou bastonete; ponto de fusão: 58 a 62 graus celsius. Acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; rótulo em português com nome do produto, número de lote, data de fabricação/ validade e procedência; Validade mínima: ¾ da validade de fabricação na data do recebimento. Cód. Unicamp: 71852	464232	Gramas	1000	586000
2	Xilol; P.A; Aspecto Físico:Líquido Límpido, Incolor, Inflamável, CAS 1330-20-7 Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada ao produto; rótulo com número de lote, data de fabricação/validade, fórmula e procedência.	346184	Litro	1	710



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.5 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

	Cód. Unicamp 85159				
3	Reagente; Peróxido de Hidrogênio (Água Oxigenada); CAS: 7722-84-1; Fórmula molecular: H ₂ O ₂ ; peso molecular 34 G/Mol. Acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; rótulo em português com nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade e procedência; validade mínima: 2/3 da validade de fabricação na data do recebimento. Cód. Unicamp 277319	277319	Frasco com 1 Litro	1	240

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 7.1 e subitens deste Termo de Referência.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Adesão à Ata de Registro de Preços

1.7. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação, conforme justificativa apresentada nos autos do processo.

Versão 23/04/2025

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica

Informar código 28093822-000F415688705230-28093822



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.5 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O xilol é essencial para a diafanização das lâminas, garantindo que as amostras estejam preparadas adequadamente para as etapas de coloração e análise. A parafina, por sua vez, é utilizada na inclusão dos tecidos, permitindo que eles sejam cortados em fatias finas para análise microscópica, o que é crucial para diagnósticos precisos. Já a água oxigenada é utilizada na etapa de revelação na imunohistoquímica, ajudando a detectar antígenos específicos nos tecidos, facilitando a visualização dos resultados.

A contratação desses materiais é necessária para manter a qualidade, eficiência e precisão nos procedimentos laboratoriais, garantindo diagnósticos confiáveis e o bom funcionamento do setor de análises

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, por meio do ID nº 11580.00 e 6576.00, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.5 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

3. CRIAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução envolve a aquisição de xilol, parafina e água oxigenada, materiais essenciais para os processos de imunohistoquímica e processamento de tecidos. Esses produtos têm um ciclo de vida que começa na sua fabricação, passando pelo armazenamento, uso e, por fim, pelo descarte adequado ao final de sua validade ou uso.

Durante o uso, eles desempenham funções específicas: o xilol realiza a diafanização das lâminas, uma etapa essencial na preparação das lâminas, a parafina é responsável pela inclusão dos tecidos para facilitar cortes finos e precisos, e a água oxigenada é utilizada na etapa de bloqueio de peroxidase na imunohistoquímica, ajudando na detecção de antígenos, evitando resultados falsos-positivos.

Ao final do ciclo de vida, é importante que esses materiais sejam descartados de forma segura e ambientalmente responsável, seguindo as normas de resíduos laboratoriais. Além disso, a especificação do produto deve garantir que eles atendam aos requisitos de pureza, concentração e qualidade necessários para garantir resultados confiáveis e seguros nos procedimentos laboratoriais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) fornecimento anterior de produtos semelhantes.
- b) Laudos técnicos ou fichas técnicas dos produtos.

4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente

4.2.1. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital, após solicitação do pregoeiro, deverá ser apresentado pela licitante vencedora da fase de lances, no campo próprio do sistema da plataforma compras.gov:



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.5 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

- a) FISPQ - Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)
- b) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa fornecedora junto à ANVISA para produtos classificados como controlados ou de interesse à saúde.
- c) Licença sanitária válida
- d) Registro do produto na ANVISA, se aplicável (principalmente para produtos que se enquadram como grau de risco sanitário).
- e) Comprovação de que o produto atende às normas técnicas da ABNT, INMETRO ou equivalentes (quando exigido).

4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.3.1. O envio da proposta implicará o pleno e inequívoco entendimento de que a licitante reúne condições de apresentar os seguintes documentos, caso seja a vencedora da fase de lances:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente da licitante ou publicação no Diário Oficial em conformidade com a CVS 01/2020;
 - a.1) No caso de licença vencida, deverá ser apresentado o protocolo de renovação, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.
 - a.2) Na vigência da contratação, a contratada deverá apresentar a licença sanitária atualizada imediatamente após o seu deferimento.
- b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária local, explicitando os grupos de atividades para os quais a farmácia está habilitada (RDC 67/2007);
 - b.1) Grupo I - medicamentos a partir de insumos/matérias primas, inclusive de origem vegetal;
 - b.2) No caso de licença vencida, deverá ser apresentado o protocolo de renovação, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.
 - b.3) Na vigência da contratação, a contratada deverá apresentar a licença sanitária atualizada imediatamente após o seu deferimento.
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou publicação no Diário Oficial em conformidade com a RDC 16/2014;
- d) Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, onde consta o produto e o cabeçalho identificando a Regulamentação Específica (RE) que registrou o produto em conformidade com a RDC 751/2022;



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.5 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

d.1) Para os produtos classe I e II deverá ser apresentada a última publicação e o cabeçalho identificando a portaria que o cadastrou e para produtos de classe III e IV a publicação vigente do registro do produto com o respectivo cabeçalho.

d.2) No caso de Registro vencido dos produtos de classe III e IV deverá ser apresentado o requerimento de revalidação, conforme disposto no § 2º do art. 8º do Decreto 8.077/13, para possibilitar a aplicação da regra contida no § 3º da referida disposição legal.

d.3) No caso de Registro vencido deverá ser apresentado o requerimento de revalidação, conforme disposto no § 2º do art. 8º do Decreto 8.077/13, para possibilitar a aplicação da regra contida no § 3º da referida disposição legal, juntamente com o registro vencido e os formulários P1 e P2.

d.4) Para produtos isentos de registro deverá ser apresentado o Certificado de Isenção do Registro ou Declaração de Notificação.

k) Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária.

m) No caso de produto importado, deverá apresentar autorização de importação própria ou do importador autorizado com indicação do país de origem e marca do produto.

4.3.2. A documentação deverá ser enviada para o e-mail do comprador no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, após o encerramento da sessão pública, para conferência e sua juntada aos autos do processo da contratação.

4.3.3. A documentação original ou por cópia autenticada ou simples, juntamente com o original para cotejo, poderá ser solicitada por essa Administração, a seu critério, a qual deverá ser entregue no endereço constante no preâmbulo do edital.

4.3.3.1. Documentos autenticados eletronicamente em substituição à cópia autenticada ou simples serão aceitos desde que demonstrada a utilização de certificação ICP-Brasil.

4.3.4. Referida documentação deverá estar válida no momento de sua apresentação e de toda a execução do instrumento contratual.

4.3.4.1. No caso de a validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver prejuízo na entrega do objeto. Os documentos revalidados deverão ter as respectivas cópias encaminhadas à Divisão de Contratos da Diretoria Geral da Administração da UNICAMP.

4.3.5. A não apresentação da documentação ou a sua entrega em desacordo com o objeto licitado ensejará a aplicação de penalidades previstas neste edital.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar ou Nota Técnica [...].



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.5 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

Item	Produto	Marcas Aceitas
1	Parafina	Easypath, ACS Científica, Synth, Sigma-Aldrich
2	Xilol	Dinâmica, Halogenn, Sigma-Aldrich

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.9. A licitante vencedora da fase de lances que ofertar objeto de marca já homologada, conforme relação descrita a seguir, fica dispensada da apresentação de amostra e o Pregoeiro passará à etapa de habilitação.

Item (descrever código Unicamp obrigatoriamente)	Marca Homologada
71852 - Parafina	Easypath, ACS Científica, Synth, Sigma-Aldrich
85169 - Xilol	Dinâmica, Halogenn, Sigma-Aldrich

4.6.9.1. Constitui exceção a hipótese de marca homologada que apresente inconformidade e/ou evento adverso notificado por órgão regulador no período compreendido entre a publicação do edital e a fase de análise das propostas no pregão, caso em que as amostras deverão ser enviadas. Esta hipótese deverá ser informada pela equipe técnica ao pregoeiro e, por este, às licitantes na sessão pública.

4.6.9.2. A licitante vencedora da fase de lances que ofertar produto de marca que, embora não homologada, tenha sido aprovada pela comissão técnica responsável até a data de abertura da sessão pública, está dispensada da apresentação da amostra, sendo esta situação informada ao pregoeiro e, por este, às licitantes na sessão pública.

4.8. Dos Requisitos Específicos – Material Médico Hospitalar

4.8.1. Os produtos para saúde deverão estar em conformidade com a:

- Resolução – RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022.
- Resolução – RDC nº 546 de 30 de agosto de 2021, no que se refere aos requisitos essenciais de segurança e eficácia dos dispositivos médicos, bem como sua devida identificação, mediante o uso de rótulos, conforme o uso a que se destinam.
- Resolução – RDC nº 665 de 30 de março de 2022, no que se refere ao cumprimento dos requisitos



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.5 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”.

d) Portaria nº 692, de 08 de abril de 2009 e Portaria nº 2.661, de 20 de dezembro de 1995, no que se refere aos materiais e artigos implantáveis (III e IV – alto risco)

4.8.2. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica para realização de orientações e ou capacitação referente às especificidades para uso do objeto, conforme data e horário solicitado pela Contratante.

4.10. Da exigência de carta de solidariedade

4.10.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.10.1.1. A documentação deverá ser enviada para o e-mail licita.materiais.saude@dga.unicamp.br da área de compras no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, após o encerramento da sessão pública, para conferência e sua juntada aos autos do processo da contratação.

4.10.1.2. A documentação original ou por cópia autenticada ou simples, juntamente com o original para cotejo, poderá ser solicitada por essa Administração, a seu critério, a qual deverá ser entregue no endereço constante no preâmbulo do edital.

4.10.1.2.1. Documentos autenticados eletronicamente em substituição à cópia autenticada ou simples serão aceitos desde que demonstrada a utilização de certificação ICP-Brasil.

4.10.1.3. Referida documentação deverá estar válida no momento de sua apresentação e de toda a execução do instrumento contratual.

4.10.1.3.1. No caso de a validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada a sua revalidação em tempo hábil para não haver prejuízo na entrega do objeto. Os documentos revalidados deverão ter as respectivas cópias encaminhadas à Divisão de Contratos da Diretoria Geral da Administração da UNICAMP.

4.11. A não apresentação da documentação ou a sua entrega em desacordo com o objeto licitado ensejará a aplicação de penalidades previstas neste edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do objeto será definido no respectivo instrumento contratual.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias úteis, em remessa única, contados da assinatura , contrato ou do recebimento do instrumento simplificado equivalente.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.5 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s):

- Hospital da Mulher Prof. Dr. J. A. Pinotti-Caism/Unicamp

Rua Alexander Flemming, 101 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-881, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almoxarifado do CAISM/UNICAMP.

OU

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s), de acordo com a necessidade do contratante, conforme local indicado na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente:

- Almoxarifado Central da Universidade Estadual de Campinas, localizado na Rua Carlos Chagas, 421 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Distrito de Barão Geraldo – Campinas/SP, CEP 13.083-878, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30. A altura máxima dos veículos que circulam pelo Campus de Campinas não pode ultrapassar os 3,2 m.
- Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda, localizado na Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8 / Galpão T200 - Água Chata – Guarulhos/SP, CEP 07251-900, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 às 16h00. O documento com as condições para entrega dos bens segue anexo a este Termo de Referência.

5.2.4. É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 80% da sua validade ou com validade mínima de 12 meses contados da sua data de entrega.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.5 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. Condições Específicas de Entrega – Reagentes

5.7.1. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado de conservação, identificadas às condições de temperatura exigidas em rótulo, menção clara e precisa ao número do lote, prazo de validade e armazenamento e com o número do registro de material emitido pela ANVISA, se houver. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 5 dias úteis, contado a partir da solicitação.

5.7.2. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo, sem ônus à contratante, no prazo de 5 dias úteis, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pela Contratante.

5.7.3. Para os reagentes de laboratório e produtos químicos é obrigatória a entrega de ficha de informação de segurança de produto químico (FISPQ) completa, na primeira entrega do reagente conforme determinação da NBR 14725/ABNT.

5.7.3.1. A FISPQ deve conter informações referentes à segurança, saúde e meio ambiente.

5.7.3.2. Caso haja alguma alteração na fórmula do produto, a empresa vencedora deverá entregar uma nova ficha de informação de segurança de produto químico (FISPQ), quando aplicável.

5.7.4. A Contratada deverá fornecer os insumos, calibradores, controles e acessórios em quantidade suficiente de acordo com a demanda da Contratante.

5.8. Condições Específicas de Entrega – Material Médico-Hospitalar



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.5 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

5.8.1. Os produtos deverão ser transportados e fornecidos em condições que assegurem a integridade do produto e das condições de esterilidade.

5.8.1.1. Os invólucros utilizados para assegurar a esterilidade dos produtos deverão obedecer às normas da ABNT vigentes e deverão permitir a transferência asséptica.

5.8.1.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagem íntegra, original, livre de corpo estranho e/ou sujidade.

5.8.2. Os artigos deverão apresentar embalagem contendo o número do registro no Ministério da Saúde, número de lote, data e método de esterilização a que foi submetido e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante e etiqueta de identificação com o descritivo do produto com todas as características especificadas em língua portuguesa.

5.8.3. O objeto poderá ser submetido a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta da Contratada.

5.8.3.1. Testes complementares do produto poderão ser realizados junto a órgãos, institutos ou empresas credenciadas para esse fim, de escolha e por solicitação da Unicamp, cujo ônus será da contratada, nos termos do artigo 140, § 4º da Lei Federal nº 14.133 /2021.

5.8.5. Dentro dos processos de tecnovigilância, caso seja constatada qualquer alteração na qualidade ou composição do produto (queixa técnica) ou evento adverso, será documentado junto às autoridades sanitárias e o seu lote será interditado junto ao sistema da unidade de saúde, ficando a contratada comprometida a trocá-lo no prazo máximo de 2 dias úteis, sem ônus à instituição, além de fornecer à unidade de saúde, retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.

5.8.5.1. Caso a Contratada não observe o disposto neste subitem, o fato será documentado dentro do sistema de tecnovigilância e a homologação da marca revogada.

5.8.6. Caso o produto apresente desvio de qualidade ou na presença de queixa técnica, a contratante poderá solicitar laudos que certifiquem a composição, a qualidade e o desempenho do produto.

5.8.7. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações contidas no instrumento contratual ou apresentarem baixa qualidade, devidamente justificada, devendo ser substituídos no prazo de até 2 dias úteis.

5.8.8. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, a contratada se compromete a trocá-lo, sem ônus à contratante, no prazo de 2 dias úteis, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pela Contratante.

5.8.9. Constitui obrigação da Contratada a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no objeto no prazo máximo de até 2 dias úteis.

5.8.10. Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o edital, proposta e instrumento contratual.

Campinas, 21 de Agosto de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR REGISTRO DE
PREÇOS – ÁREA DA SAÚDE

Minuta 1.2.1.5 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

Silvia Fernanda Barraca de Melo

Matrícula 313135 - Bióloga

Supervisora: Laboratório de Anatomia Patológica

Dr^a. Geisilene Russano de Paiva Silva

Matrícula 305848 Médica Patologista

Coordenadora do Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia

Documento assinado eletronicamente por GEISILENE RUSSANO DE PAIVA SILVA, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 21/08/2025, às 11:48 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por SILVIA FERNANDA BARRACA DE MELO, SUPERVISOR DE SEÇÃO, em 21/08/2025, às 11:29 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
D8C34B9D 0E1F4B66 A7962530 2A17B35F





TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os fornecedores registrados por meio da Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato ou instrumento equivalente, cujas condições gerais estão descritas no Item 7 do presente Termo de Referência.
- 6.3.1. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou, quando adotado instrumento contratual simplificado, confirmar o seu recebimento, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 6.4. As condições específicas inerentes à gestão e à execução do registro de preços constará detalhadamente na Ata de Registro de Preços, cuja minuta será anexada ao instrumento convocatório.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, caput da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Garantia da contratação

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

7.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Fiscalização

7.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Liquidação

8.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

8.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 8.2 do Termo de Referência.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação de documento fiscal equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.

Versão 23/04/2025

8.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

8.3.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

8.3.2.1. As retenções tributárias efetuadas pelo Contratante, sobre o fornecimento de bens, devem observar a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

8.3.2.2. Os documentos fiscais competentes, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 45.490/00.

8.3.2.2.1. Nos casos do subitem acima, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento

8.3.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP):
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

9.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

9.7. Outras comprovações

9.7.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.1.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

9.7.1.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

9.7.1.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.7.1.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9.7.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

9.7.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.7.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.7.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.7.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.7.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.7.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.7.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

9.7.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.799,60 (trinta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
				MÍNIMA	MÁXIMA		
1	Parafina, Purificada Histológica; para inclusão de biópsia; em lentilha ou bastonete; ponto de fusão: 58 a 62 graus Celsius. Acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; rótulo em português com nome do produto,	464232	Gramas	1000	586000	R\$ 35,60	R\$ 20.861,60

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

	número de lote, data de fabricação/ validade e procedência; Validade mínima: $\frac{2}{3}$ da validade de fabricação na data do recebimento. Cód. Unicamp: 71852						
2	Xilol; P.A; Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Inflamável, CAS 1330- 20-7 Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada ao produto; rótulo com número de lote, data de fabricação/validad e, fórmula e procedência. Cód. Unicamp 85159	346184	LITRO	1	710	R\$ 25,00	R\$ 17.750,00
3	Reagente; Peróxido de Hidrogênio (Água Oxygenada); CAS: 7722- 84-1; Fórmula molecular: H2O2; peso molecular 24 G/Mol. Acondicionado em material apropriado que garanta a	277319	FRASCO COM 1 LITRO	1	240	R\$ 4,95	R\$ 1.188,00

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS [...]

Minuta 1.2.1.6 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

	integridade do produto; rótulo em português com nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade e procedência; validade mínima: $\frac{2}{3}$ da validade de fabricação na data do recebimento. Cód. Unicamp 277319						
--	--	--	--	--	--	--	--

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

Campinas, 22 de setembro de 2025.

Aline de Siqueira Cavalheri

Documento assinado eletronicamente por ALINE DE SIQUEIRA CAVALHERI, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 22/09/2025, às 13:59 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 22/09/2025, às 14:15 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
2849BD72 FB6F4156 88E05DE8 A8EC1742**

